TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 108/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.997.420/0001-87, com sede à Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1015, e-mail: ludwigturismo@certelnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Ludwig, brasileiro, viúvo, sócio administrador, motorista, inscrito no CPF sob n.º 406.984.590-91, RG n.º 8027738668, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 108/2022, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 008/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de transporte escolar nos termos dos trajetos 08 à 10, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.° 108/2022, **fica reajustado em um percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** com data base para cálculo junho/2023, passando do valor atual de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) por Km, para o valor de **R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 683,45 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por 72,40

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Km diários para o **Trajeto n.º 08 – Micro-Ônibus;** passando do valor atual de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) por Km, para o valor de **R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 808,06 (oitocentos e oito reais e seis centavos) por 85,60 Km diários para o **Trajeto n.º 09 – Micro-Ônibus**; e passando do valor atual de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) por Km, para o valor de **R$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 573,95 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) por 60,80 Km diários para o **Trajeto n.º 10 – Micro-Ônibus,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

TRAJETOS ->	**8**		**9**		**10**	
VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Micro-Ônibus		Micro-Ônibus	
Descrição	%	R$	%	R$	%	R$
Custos Variáveis	32,73	3,09	32,73	3,09	32,73	3,09
Combustível	21,19	2,00	21,19	2,00	21,19	2,00
Lubrificantes	1,91	0,18	1,91	0,18	1,91	0,18
Rodagem	9,64	0,91	9,64	0,91	9,64	0,91
Custos Fixos	57,31	5,41	57,31	5,41	57,31	5,41
Depreciação e Remuneração de Capital	2,65	0,25	2,65	0,25	2,65	0,25
Peças e Acessórios	3,81	0,36	3,81	0,36	3,81	0,36
Despesas Mensais com Pessoal	23,73	2,24	23,73	2,24	23,73	2,24
Despesas Administrativas	5,30	0,50	5,30	0,50	5,30	0,50
Despesas Mensais com Monitor **(quando necessário)**	21,82	2,06	21,82	2,06	21,82	2,06
Lucro	9,96	0,94	9,96	0,94	9,96	0,94
Estimativa de Lucro	9,96	0,94	9,96	0,94	9,96	0,94
Custos Totais por Km	**100,00**	**9,44**	**100,00**	**9,44**	**100,00**	**9,44**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar de 15 de agosto de 2023, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 15 de agosto de 2023.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

João Carlos Ludwig,
TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Liane Mutzenberg,
CPF: 597.121.470-53.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO